



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Baseado no preço total da proposta mais vantajosa Anexada aos Autos do presente processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa de Publicidade para prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para a Câmara Municipal de Monte Alegre, compreendendo coberturas jornalísticas durante as sessões semanais e gravações audiovisuais, durante o exercício de 2019, para dar melhor transparência ao atos da Câmara à população, estar a abaixo do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Monte Alegre, 26 de abril de 2019.

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Presidente - CPL

LUANA COSTA DOS SANTOS
Secretária - CPL

GLAUCIENE NATALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Membro - CPL